



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

1.1. O envelope contendo proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por AR, e-mail, licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br, ou, camara@morrodagarca.cam.gov.br, ou protocolado na Câmara Municipal a ser recebidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, na data, horário e local seguinte:

Data: 07 de novembro de 2025.

Hora: até as 15:00 horas

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000. Telefones: (38) 3725-1121, e (38) 9 9966-9425.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas e ornamentação natalina, com material, abrangendo instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem da iluminação e decoração natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício 2025, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a ornamentação e iluminação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, referente ao exercício de 2025, com o objetivo de embelezar o prédio público durante o período festivo e proporcionar um ambiente acolhedor e simbólico à população, servidores e visitantes. A execução do serviço visa valorizar os espaços institucionais, fortalecer a identidade visual e cultural do Natal e promover um clima de integração e celebração comunitária, em conformidade com as ações tradicionais do Legislativo Municipal nesta época do ano. A contratação de empresa especializada é necessária em razão das atividades técnicas envolvidas, como instalação elétrica, montagem e manutenção dos elementos luminosos e decorativos, garantindo segurança, qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação de pessoa jurídica, para prestar o objeto de acordo com o Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde a atualização foi feita com base no IPCA-E, conforme o Art. 182 da Lei 14.133/2021, atualizou os valores para serviços e compras no importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois reais e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois reais e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021.

5.1. A contratação em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação da prestação afigura-se dentro da situação prevista no Art. 75, inc. II da Lei Federal de nº 14.133/2021 em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta da referida prestação, mediante dispensa de licitação.

5.2. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio Art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta. Nesse sentido é o Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.3. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso. A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

5.4. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de fornecimentos diversos daqueles de engenharia com valor estimado em



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARCÃA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois reais e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global total estimado da contratação é de R\$ 8.566,66 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviço de instalação elétrica e ornamentação natalina. Serviço de instalação elétrica, e ornamentação natalina, com material, abrangendo a instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e guarda dos itens de iluminação e decoração natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, para o natal 2025.	Prestação de Serviços de Eletricista (Cód. 14354)	1	Serviço	R\$ 8.566,66	R\$ 8.566,66

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.566,66 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. DA DISPUTA

7.1.1. A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

7.1.2. A proposta e documentação de habilitação da empresa deverá ser entregue no seguinte endereçamento, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, ou juntado no site ou e-mail da Câmara Municipal de Morro da Garça:

Á AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO
Dispensa nº XX/2025
Objeto:
Pessoa jurídica: _____ CPF _____
Endereço:

*Suzana
M. Magalhães
Eucagulce*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Suzana Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

7.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.3.7. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.)

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4.3. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

7.4.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).

7.4.5. Declaração que não emprega menor na forma do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

7.4.6. Declaração de que inexiste a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

7.6. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

9.2. A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sitio oficial da Câmara, conforme Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

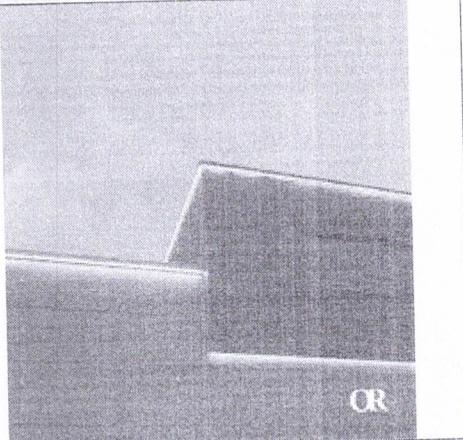
9.3. Cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade.

9.4. Entregar os itens com material de boa qualidade e acabamento impecável de acordo com a especificação do item.

10. DO SERVIÇO A SER REALIZADO

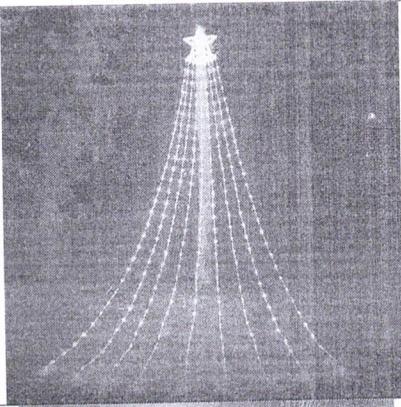
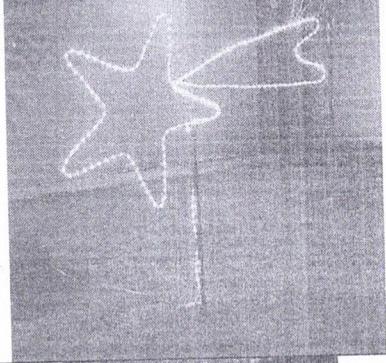
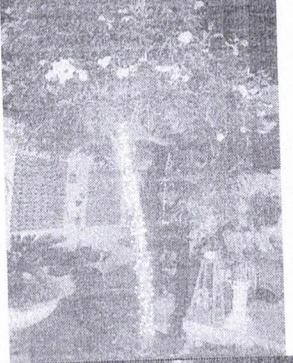
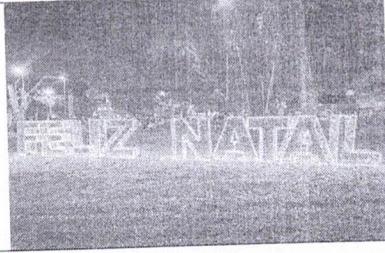
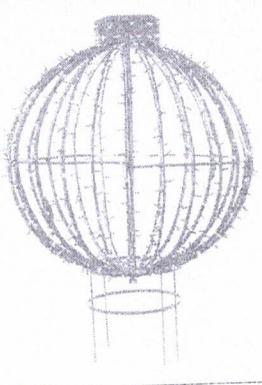
10.1. O presente serviço tem por objeto a execução integral das instalações elétricas e ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício de 2025, abrangendo as etapas de instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem dos elementos decorativos e luminosos que comporão a Iluminação e Decoração Natalina do prédio legislativo.

10.2. Os serviços deverão contemplar todas as atividades e materiais adicionais necessários para garantir o funcionamento adequado e seguro da iluminação natalina durante o período de festividades, compreendido entre 20 de novembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, observando as seguintes diretrizes:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	OBSERVAÇÃO / FOTO ILUSTRATIVA
1	Instalação de mangueiras luminosas em LED contornando toda a fachada principal da Câmara Municipal, acompanhando o formato arquitetônico do prédio, incluindo colunas e beirais. Fixação firme e segura, com acabamento uniforme.	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

2	Instalação de duas árvores natalinas luminosas (lado direito e esquerdo), com estrutura e decoração em mangueira LED, com base na fachada do prédio da Câmara Municipal de Morro da Garça	
3	Instalação de duas estrelas cadentes luminosas em pontos de destaque do jardim, com fixação segura e visibilidade noturna adequada.	
4	Instalação de pisca-piscas na cor verde em todos os arbustos/árvores do jardim frontal e lateral, proporcionando iluminação decorativa uniforme e integrada ao conjunto natalino. Fixação com abraçadeiras plásticas, evitando danos à vegetação.	
5	Confecção e instalação de letrero metálico “FELIZ NATAL” , com letras moldadas em metal e revestidas por mangueira luminosa LED, fixado no jardim.	
6	Confecção e instalação de duas esferas luminosas decorativas , confeccionadas em estrutura metálica galvanizada, revestidas com mangueira luminosa LED, fixado no jardim.	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

7	Montagem de presépio ornamental com figuras iluminadas, iluminação decorativa (pisca-pisca), cercado e demais adornos natalinos, no hall de entrada da Câmara Municipal de Morro da Garça.	
8	Instalação de árvore de Natal interna , decorada com luzes e enfeites natalinos. Instalação elétrica protegida e discreta, no hall de entrada da Câmara Municipal de Morro da Garça.	

10.3. A Câmara Municipal disponibilizará materiais de sua propriedade, utilizados na decoração natalina de 2024, devidamente armazenados em seu almoxarifado;

10.4. A contratada deverá vistoriar previamente esses materiais, avaliando suas condições e integridade antes da utilização, responsabilizando-se pelo uso adequado.

10.5. Iniciar os serviços com antecedência suficiente para garantir a conclusão até o prazo estabelecido;

10.6. A instalação deverá contemplar aproximadamente 500 metros de mangueiras luminosas em LED, pisca-piscas, letreiros, árvores natalinas, presépio e demais elementos necessários à composição decorativa;

10.7. O serviço deverá estar totalmente concluído até o dia 19 de novembro de 2025, para o início do funcionamento da iluminação natalina em 20 de novembro de 2025;

10.8. A desmontagem das estruturas deverá ser iniciada a partir de 6 de janeiro de 2026, com a completa retirada das instalações e materiais utilizados;

10.9. Durante todo o período de funcionamento, a contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo o pleno desempenho da iluminação.

10.10. Arcar com todas as despesas necessárias à execução, incluindo transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem da equipe, utilização de andaimes, escadas e demais equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

10.11. Adotar todas as medidas de segurança durante a execução dos trabalhos, garantindo a integridade física de seus funcionários e de terceiros;

10.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, isentando a Câmara Municipal de qualquer ônus;

10.13. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

10.14. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal;

10.15. Efetuar o desligamento e a retirada completa de todas as instalações e conexões elétricas após o encerramento das festividades, devolvendo em perfeitas condições os materiais fornecidos pela Câmara;

10.16. Proceder, sem ônus adicional, às correções ou ajustes solicitados pela fiscalização em caso de irregularidades observadas na execução;

10.17. Relatar à contratante quaisquer anomalias ou situações que comprometam a segurança ou funcionamento do sistema de iluminação natalina.

10.18. A contratada deverá designar profissional responsável para acompanhar a execução dos serviços e manter contato direto com a fiscalização da Câmara Municipal;

10.19. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes de segurança elétrica e de instalação predial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

11.3. Manter, durante o período contratual à Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO/PRAZO

12.1. O pagamento será efetuado mediante entrega a entrega dos itens solicitados e fixado nos lugares indicados na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, após a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, mediante depósito em conta até o quinto dia útil do mês subsequente.

13. VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e prazo de validade até o dia 15/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133.2021, a critério da administração.

14. DOS PREÇOS

14.1. Os preços iniciais serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, onde o índice de atualização será o INPC ou outro índice oficial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (Ficha 15) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.2. As demais exigências são constantes da minuta do contrato e aviso de licitação.

Morro da Garça/MG, 03 de novembro de 2025.

Erica Cristina Gomes da Silva
Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação

José Antônio de Oliveira